



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de

- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 2910/2020  
Data: 11/12/2020 Horário: 13:47  
LEG - Parecer COSP 17/2020 - PLO  
159/2020

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 159/2020

Dispõe sobre a implantação e inclusão da Semana da Capoeira no calendário cultural de eventos oficiais no município da Estância Turística de Ibitinga, a ser comemorada anualmente, na semana do dia 03 de agosto e dá outras providências.

**Autoria:** Vereador José Aparecido da Rocha.

**Relator:** Vereador Carlos Alberto Dias Marques.

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende dispor sobre a implantação e inclusão da Semana da Capoeira no calendário cultural de eventos oficiais no município da Estância Turística de Ibitinga, a ser comemorada anualmente, na semana do dia 03 de agosto e dá outras providências.

Na justificativa, ressalta-se que:

*Originalmente a capoeira era uma luta mortal criada pelos negros africanos escravizados em terras brasileiras com o intuito de sobrevivência. A partir da década de 1930 a capoeira passou a ser classificada como regional estilo criado pelo Mestre Bimba para servir como luta combativa e defesa pessoal ou Angola, estilo que preservava a tradição oral.*

*Associada aos aspectos históricos da capoeira tem-se a questão da construção da identidade cultural e social dos brasileiros, em especial dos negros, dos economicamente desfavorecidos e/ou daqueles que sofrem algum tipo de preconceito e discriminação. Os étnicos africanos, escravizados e transportados para o Brasil, sempre*





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

*conseguiram se articular em torno de questões de sobrevivência, busca de liberdade e possibilidades de cultivar vínculos com seus ancestrais, preservando suas tradições e recriando as histórica e culturalmente.*

*Ao longo da história, o significado social da capoeira se altera de acordo com o lugar social do negro no interior da sociedade brasileira. Este processo de ressignificações sociais tem contribuído para a construção de um imaginário racial, cultural e religioso afro-brasileiro específico. Atualmente, a capoeira, enquanto uma manifestação da cultura corporal se apresenta como um veículo de transmissão de valores sociais e culturais, através do diálogo (linguagem) corporal.*

*A experiência da capoeira em projetos sociais permite aos seus praticantes o desenvolvimento da possibilidade de criar, brincar e sorrir, tornando um elemento dinâmico de cultura. Assim, os alunos beneficiários dos projetos sociais podem vir a tornarem-se cidadãos, recuperando sua autoestima e superando seus próprios limites.*

Foi apresentada a emenda nº 1, visando adequar o projeto a aspectos de técnica legislativa.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente à continuidade da tramitação.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei ordinária em comento segue o disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 4º, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal.

A inclusão no Calendário Oficial do Município de Ibitinga da Semana da Capoeira, se faz meritória e oportuna, diante da importância social e cultural brasileira.

Assim sendo, o projeto em debate é, do ponto de vista das



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

atribuições regimentais desta Comissão, meritório e oportuno, já que insere no calendário oficial de eventos do Município importante data a ser lembrada pela municipalidade.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 159/2020, com a emenda n.º 1.

### III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária n.º 159/2020, com a emenda n.º 1.

Ibitinga, em 9 de dezembro de 2020.

Relator – Carlos Alberto Dias Marques  
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:

Matheus Valentim de Carvalho  
Vice-Presidente da Comissão

Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

